



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

=LEI N.º 004/2002 =

"Autoriza celebração de Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências legais que específica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando-se o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para ampliação da creche municipal.

ARTIGO 2º. - No convênio a ser firmado, o Município receberá os recursos na forma ajustada com o Ministério, e prestará as contas na forma da legislação.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 22 de janeiro de 2002.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Anotado e Registrado na Secretaria Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data supra citada.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro nº 15 fl. F. V-132

Em 22/01/2002

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna
RG. 15.201.889

